



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02 PARA FORMAÇÃO DE LISTA DE INTERESSADOS EM  
REDISTRIBUIÇÃO PARA O IFB**

O Instituto Federal de Brasília (IFB) comunica que receberá propostas de interessados no preenchimento de cargos de docentes e técnicos-administrativo mediante REDISTRIBUIÇÃO, nos *Campi* e na Reitoria de acordo com a necessidade institucional e considerando o art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 e demais orientações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que trata do instituto da redistribuição.

Constituem objeto dessa Chamada Pública cargos da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, definidos pela Lei nº 12.772/2012 e dos Técnicos-Administrativos em Educação, definidos pela Lei nº 11.091/2005.

Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.

**DOS REQUISITOS BÁSICOS**

1. Interesse da Administração;
2. Equivalência de vencimentos;
3. Manutenção da essência das atribuições do cargo;
4. Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
5. Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional exigida para o cargo;
6. Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou Entidade;
7. Não estar respondendo processo administrativo disciplinar, nem mesmo sindicância;
8. Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital;
9. Não ter usufruído licenças e afastamentos nos últimos 12 (doze meses), previstos na Lei nº 8.112/1990, exceto as licenças e afastamento dispostos nos arts. 77, 83 a 85, 202, 207, 208, 210 e 211.

**DO PERFIL DOS PROPONENTES:**

1. Servidor efetivo ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro ativo das Instituições Federais pertencentes à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
2. Servidor efetivo ocupante de cargo da Carreira dos Técnicos-Administrativo em Educação do quadro ativo das Instituições Federais pertencentes à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
3. Experiência e expertise reconhecida nos campos de atuação previstos;

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**

O procedimento de inscrição será permanente, com validade durante todo o ano de 2015.

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições somente serão admitidas via e-mail, encaminhado para o endereço eletrônico [redistribuição@ifb.edu.br](mailto:redistribuição@ifb.edu.br), durante todo o ano de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Preencher o Anexo I – Requerimento de Redistribuição para o IFB.

b) Encaminhar para o e-mail [redistribuição@ifb.edu.br](mailto:redistribuição@ifb.edu.br), a solicitação de redistribuição para o IFB anexando os seguintes documentos:

- Requerimento de Redistribuição para o IFB (Anexo I);
- Currículo na Plataforma Lattes;
- Histórico funcional, emitido pela unidade de gestão de pessoas do órgão de origem, que deverá conter as seguintes informações: situação funcional do servidor, data de nascimento; nível de escolaridade, especialidade e habilitação profissional, número de faltas injustificadas, licenças, afastamentos, lotação atual; classe e nível, tempo de serviço no órgão e no serviço público federal, se é ou não estável, se está respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, se recebeu alguma das penalidades previstas no art. 127, da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Avaliação de estágio probatório, caso não seja estável, ou da última avaliação de desempenho caso seja estável conforme o disposto nas normativas vigentes;

As informações constantes do Formulário de Inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, sem qualquer ônus para a Administração.

## DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas da seguinte forma:

- a) Análise do cumprimento de requisitos de admissibilidade do processo por parte da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- b) Aprovação por parte da Diretoria de Gestão de Pessoas da demanda apresentada pelo campus;
- c) Apresentação do Currículo e dos documentos comprobatórios pela Direção Geral do Campus, Pró-reitora ou Unidade Sistêmica da Reitoria, sendo que esses gestores possuem total liberdade na aceitação ou não da proposta, respeitando a necessidade institucional;
- d) Julgamento das Propostas, podendo o interessado ser convidado para entrevista;

A submissão e o acompanhamento das solicitações de redistribuição decorrentes da aceitação de propostas objeto desta Chamada Pública serão de inteira responsabilidade do proponente.

## DOS RESULTADOS

Havendo o deferimento da solicitação do requerente, o Campus/Unidade de destino enviará a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFB o processo completo para que a citada informe ao proponente da aceitação e proceda o envio ao Gabinete do Reitor. Posteriormente, os autos serão remetidos ao órgão de origem e ao Ministério da Educação que verificará a legalidade do ato e, não havendo impedimentos, publicará no Diário Oficial da União o ato da redistribuição.

A publicação do ato de redistribuição implicará no automático remanejamento do cargo efetivo e a apresentação do servidor no IFB, que ocorrerá no prazo mínimo de 10 (dez) dias e máximo de 30 (trinta) dias, quando houver mudança de município, conforme o previsto no art. 18 da Lei nº 8.112/90.

O órgão ou entidade de origem do servidor encaminhará ao IFB, dentro de 30 dias a contar da



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

publicação do ato de redistribuição, todo o acervo funcional do servidor, contendo as ocorrências até a data da redistribuição.

Esta Chamada Pública tem por finalidade a formação de lista de interessados em redistribuição, desta forma, a Diretoria de Gestão de Pessoas apenas entrará em contato com os requerentes que vierem a ser demandados pelos Campus/Reitoria, entretanto, manterá os documentos encaminhados por todos os requerentes em seu banco de dados pelo período de 02 (dois) anos.

### INFORMAÇÕES GERAIS

A redistribuição de cargos efetivos vagos dar-se-á mediante ato da Secretaria Executiva do Ministério da Educação, a ser publicado no D.O.U.;

O servidor redistribuído terá, no mínimo, 10 e no máximo 30 dias de prazo, contados da publicação do ato, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede;

Não poderão ser autorizadas redistribuições para os cargos que possuem concurso público vigente com candidatos aprovados, nem para os Campus que haja servidor contemplado em Edital de Remoção vigente.

Considerando que a redistribuição ocorre no interesse da administração, conforme o previsto no inciso I do art. 37 da Lei nº 8.112/90, esclarecemos que não cabe ao servidor solicitar redistribuição via processo. O IFB só aceitará manifestação de interesse através do envio do requerimento previsto nesta Chamada Pública, e caso o IFB tenha o interesse, o Campus/Reitoria abrirá o processo solicitando a redistribuição. Sendo assim, os requerimentos protocolados por servidores, em desacordo com o disposto nesta Chamada Pública, encaminhados a esta Diretoria, serão indeferidos com fulcro no inciso I do art. 37 da Lei nº 8.112/90.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. Art. 18, 37, 53, 99 e 242, da Lei nº 8.112, de 11/12/90 (D.O.U. 12/12/90)
2. Art. 7, 8 e 26 da Lei 8.270, de 17/12/1991 (D.O.U. 19/12/1991)
3. Instrução Normativa nº 05, de 23/2/96 (D.O.U. de 26/2/1996)

*Original assinado*

**WILSON CONCIANI**

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília  
ANEXO I

**REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO PARA IFB**

**Dados do(a) servidor(a)**

Servidor (a): \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data de Entrada em Exercício: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Origem: \_\_\_\_\_ Lotação/Exercício: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Outros contatos: \_\_\_\_\_

Motivação do interesse (razões do pedido):

Escolaridade:

- (  ) Ensino Fundamental.  
(  ) Ensino Médio - Completo Incompleto.  
(  ) Graduação - Completo Incompleto.  
(  ) Pós-Graduação - Completo Incompleto.  
(  ) Mestrado - Completo Incompleto.  
(  ) Doutorado - Completo Incompleto.  
(  ) Pós-Doutorado.

No caso de Docente: área de conhecimento/disciplina para o qual prestou concurso:

\_\_\_\_\_

**AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

Manifesto que sou favorável à solicitação do requerente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assinatura/Carimbo da Chefia Imediata**

**DECLARAÇÃO**

Declaro ter conhecimento do contido na Chamada Pública, estando de acordo com as condições e termos estabelecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assinatura/Identificação Servidor (a) Requerente**